



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0537/2017

A finalidade do sistema penal brasileiro é, além de punir, ressocializar ou reeducar as pessoas. Entretanto, em que pese esta previsão, a realidade prática é oposta, uma vez que tanto as condições de nossos estabelecimentos prisionais não respeitam os direitos básicos de pessoas encarceradas, quanto os egressos do sistema prisional saem mais vulneráveis do que antes de terem sido selecionados pelo sistema criminal.

Segundo dados do "Boletim Temático da Rede Justiça Criminal: Discriminação de Gênero na Justiça Criminal", em 15 anos, o número de homens presos aumentou 220% e de mulheres presas cresceu inaceitáveis 503%. E a grande maioria dos encarcerados - o que não é diferente na cidade de São Paulo - é pobre, moradora de periferia, negra e de baixa escolaridade que, por esta condição, já enfrenta graves dificuldades para o acesso à renda, moradia, trabalho, saúde e educação.

Neste contexto, somando-se o estigma gerado pelo sistema prisional, as possibilidades de um egresso ou uma egressa ser empregado ou estudar são praticamente nulas. Dessa forma, parece evidente que nestas condições de vulnerabilidade social, os egressos acabem sendo revitimizados e estigmatizados, ao passo que a expansão do sistema prisional atua como forma de controle destes cidadãos excluídos. Os números crescentes da população carcerária dizem por si só.

De grande relevância também são os números dos envolvidos nos delitos relacionados a drogas ilícitas. De 2000 a 2014, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), a porcentagem da população carcerária relativa a crimes ligados às drogas pulou de 13% para 25%, principalmente pelo advento da nova lei de drogas (11.343/2006), que é uma das principais responsáveis pelo aumento do encarceramento em massa de determinadas populações no Brasil, dando margem para o racismo institucional e o punitivismo das forças de segurança e de justiça atuarem em sua forma mais perversa.

A falta de políticas de Estado para o efetivo exercício da cidadania de pessoas em restrição de liberdade, a sistemática violação de direitos humanos no âmbito da segurança pública e do sistema penitenciário, o saturamento do Poder Judiciário, a precariedade e superlotação do sistema prisional, a crescente violência urbana e Estatal, notadamente contra jovens negros periféricos, são alguns dos fatores que determinam e são determinados pela atual política de encarceramento brasileira.

Diante da complexidade dessa situação, uma possível solução só pode ser alcançada se reunir esforços de todos os entes da federação e de todas as esferas de Poder. Nesse sentido, a política de desencarceramento é também de responsabilidade dos municípios, o que se acentua em uma cidade como São Paulo, dadas as suas dimensões e marcas da desigualdade social.

Nosso município deve buscar medidas para o rompimento do ciclo de violência de Estado, desde antes do encarceramento até a reinserção social de egressos, atuando na garantia de direitos e serviços públicos para as pessoas em privação de liberdade e de oportunidades de promoção da cidadania de pessoas egressas.

Este projeto de lei busca justamente romper com este ciclo e incorpora medidas importantes para sua superação, como uma agenda sistemática do município de formação em resolução de conflitos e de práticas de atendimento humanizados a servidores e Guardas Civis Metropolitanos; a previsão de oferta de serviços municipais de saúde e assistência social a todos as pessoas em restrição de liberdade no município; ou ainda a possibilidade da

Prefeitura atuar em denúncias de violações de direitos humanos em unidades de restrição de liberdade.

Por fim, considerando que mais de 40% da população em situação de rua é egressa do sistema prisional, com base nos dados do último censo da população em situação de rua, realizado em 2015, cria-se o Programa Municipal de Promoção da Cidadania de Pessoas Egressas, que reserva cotas de vagas para egressos em concursos públicos, em empresas contratadas pela Administração e em programas de formação profissional e empregabilidade.

O Poder Público Municipal de São Paulo, assumindo sua responsabilidade na política de justiça criminal, pode representar um passo importante para revertermos o crítico cenário de encarceramento e violência que vemos em nossa cidade, principalmente contra jovens, negros e periféricos.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/08/2017, p. 61

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.